

PORTUGAL2030 | Síntese dos Avisos NORTE2030 - Sistema de Incentivos de Base Territorial**Avisos NORTE2030-2026-26 Tâmega e Sousa****Avisos NORTE2030-2026-27 Terras de Trás-os-Montes****Avisos NORTE2030-2026-28 Cávado**

Estes avisos enquadram-se no **Programa Regional Norte2030** e visa apoiar investimentos de pequena dimensão para criação, expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, promovendo a competitividade, o emprego e a resiliência da economia local

Taxa de financiamento e programas dos avisos

<i>Região do aviso</i>	<i>Dotação FEDER</i>	<i>Prazo final</i>	<i>Taxa de apoio Baixa Densidade</i>	<i>Taxa de apoio ouros territórios</i>
Tâmega e Sousa / 26	767 960,72€	16/11/2026_18h	50%	40%
Terras de Trás-os-Montes / 27	2 669 845,83€	21/12/2026_18h	Até 60%	-----
Cávado* / 28	2 157 367,46 €	30/11/2026_18h	50%	40%

*+10 p.p. PROVERE Minho In

Condições de acesso

- **Cávado** - Estar legalmente constituída e ter iniciado atividade há pelo menos três meses
- **Trás-os-Montes** - Atividade iniciada há pelo menos um mês e máximo de 1 ano de atividade à data da candidatura
- **Tâmega e Sousa** - Ter iniciado atividade há pelo menos um mês.

Autonomia financeira

Tâmega e Sousa e Cávado - Quando necessário, empresas com mais de 1 ano devem apresentar balanço intercalar certificado por ROC, com data não superior a 3 meses face à candidatura.

Trás-os-Montes – para empresas com menos de um ano de atividade, devem assegurar capitais próprios $\geq 20\%$ das despesas elegíveis, podendo recorrer a novas entradas de capital a concretizar até à conclusão da operação.

Critérios das operações

- Apresentar um investimento elegível mínimo de 25.000€ e máximo de 300.000€.
- Duração máxima dos projetos: 24 meses.
- Em caso de obras, à data da decisão, dispor do respetivo projeto de arquitetura aprovado, ou ter apresentado a comunicação prévia na respetiva entidade (quando aplicável).
- Assegurar, no mínimo, a manutenção dos postos de trabalho existentes até à data de conclusão da operação

Condições de Elegibilidade dos Beneficiários

- ✓ Os beneficiários devem ter, à data da candidatura, no mínimo, um posto de trabalho remunerado (ETI), pelo menos há um mês;
- ✓ Dispor, ou poder assegurar, recursos humanos próprios e os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação;
- ✓ Estar legalmente constituídos e registados, no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);
- ✓ Capacidade de financiamento para assegurar a execução da operação;
- ✓ Situação regularizada perante a AT, a Segurança Social e em matéria de restituições de fundos europeus;
- ✓ Equilíbrio económico-financeiro e capacidade de financiamento da operação;
- ✓ Encontrar-se legalmente habilitados para desenvolver a respetiva atividade;
- ✓ Dispor de contabilidade organizada, com referência ao mês anterior da candidatura;
- ✓ Não deter, nem ter detido nos últimos três anos, por si, pelo cônjuge, ou por ascendentes e descendentes até ao primeiro grau, capital superior a 50%, em entidades com situação não regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus;
- ✓ Certificação PME válida;
- ✓ Não ter pendente processo de injunção de recuperação de auxílios ilegais, nos termos da regulamentação europeia;
- ✓ Apresentar CAE elegível no âmbito do Aviso;
- ✓ Legitimidade para realizar o investimento e utilização exclusiva do imóvel pelo beneficiário

Despesas Elegíveis

- a) **Ativos corpóreos** - a aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo custos necessários para os colocar na localização e em funcionamento, bem como equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- b) **Ativos incorpóreos** - software standard ou personalizado, transferência de tecnologia por aquisição de direitos de patentes, licenças, conhecimentos técnicos;
- c) **Custos associados à certificação de produtos**, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas;
- d) **Custos com a construção de edifícios**, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificáveis;
- e) **Despesas com intervenção de CC/ROC** para validação da despesa dos pedidos de pagamento, até 2.000€;
- f) **Custos indiretos** (5% sobre o total dos custos diretos elegíveis).
 - O aviso para a **Região do Tâmega e Sousa**, apenas permite as despesas **a), b), c), e d)**
 - Aviso para a Região de **Terras de Trás-Os Montes**, apenas permite as despesas **a), b), c), d) e e).**
 - O aviso para a Região do **Cávado**, no que diz respeito à **despesa d), apenas se aplica ao CAE 55 – Alojamento.**

Setores de Atividade, CAE Abrangidos pelos avisos

<i>Região</i>	<i>Atividade</i>
Cávado	São elegíveis os seguintes CAE: 13 – Fabricação de têxteis 14 – Indústria de vestuário 25 – Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos 26 - Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos 55* –Alojamento (exceto 554 e 55201), apenas em territórios de baixa densidade e freguesias rurais elegíveis. 7210 – Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais 93293 - Organização de atividades de animação turística <i>Nota: Para empresas com mais de um ano de atividade, a CAE objeto do projeto deve estar evidenciada com Volume de Negócios na IES de 2025</i>
Trás -os Montes	São elegíveis todos, com exceção dos seguintes: 1. Divisões 35, 49 a 53, 68, 41a43, 77, 94 2. Atividades de Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) 3. Sector "Cultura e Criatividade", cf. CAE Rev.4 4. CAE: 467, 478, 47730, 47111, 47260, 47300, 479, 55201, 953
Tâmega e Sousa	São elegíveis os seguintes CAE: 05 a 33 –Indústrias extrativas, Indústrias transformadoras 55 - Alojamento 56 – Restauração 932 – Atividades de diversão e recreativas

Prazo de decisão: Até 60 dias úteis após o encerramento da fase de candidaturas.